



633  
1089/89

Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 692 DE 7 DE NOVEMBRO DE 1989

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO  
AO GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA  
MOCIDADE INDEPENDENTE PARQUE DOS CAMAR  
GOS."

CARLOS ALBERTO BEL CORREIA, Prefeito do Município de Barueri, usando a atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção ao Grêmio Recreativo Escola de Samba Mocidade Independente Parque dos Camargos, no valor de Ncz\$ 20.000,00 (vinte mil cruzados novos) para o corrente exercício.

**Parágrafo Único.** A subvenção em apreço será liberada pela Prefeitura em uma só parcela.

**Artigo 2º.** Para atender as despesas com a execução desta lei, fica, ainda, o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura, no vigente orçamento, de um crédito adicional especial até o valor de Ncz\$ 20.000,00 (vinte mil cruzados novos).

**Artigo 3º.** O crédito adicional em apreço será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação.

**Artigo 4º.** Para os exercícios subsequentes, a subvenção correrá à conta de dotações específicas, consignadas nos respectivos orçamentos.

**Artigo 5º.** A entidade beneficiária se obriga a prestar contas dos recursos recebidos, na forma da legislação em vigor, sob pena de ser considerada inidônea para a percepção de novas subvenções.

**Artigo 6º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 7º.** Revogam-se as disposições em contrário.

~~Prefeitura Municipal de Barueri~~, 7 de novembro de 1989

**CERTIDÃO**

Certifico que o presente ato foi publicado por edital e afixado no lugar de costume, dentro do prazo legal.

Barueri, 7 de novembro de 1989.

  
CARLOS ALBERTO BEL CORREIA  
- Prefeito Municipal -